



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

04/11/91

as 17:25 horas

MENSAGEM Nº 050/91, de 04.11.91.

Exmo Sr.  
Vereador Wilian Fernandes Cabral  
DD. Presidente da  
Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social  
Em 04/11/91

Presidente da Câmara  
Vereador Wilian Fernandes Cabral  
Presidente da Câmara

A  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Em 04/11/91

Presidente da Câmara  
Vereador Wilian Fernandes Cabral  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Apraz-nos encaminhar a V.Ex<sup>a</sup>, para apreciação e votação da egrégia Câmara Municipal de Ubá, o anexo Projeto de Lei que "autoriza o Município a celebrar Termo de Permissão de Uso com a Associação dos Moradores do Bairro Jardim Inês Groppo, desta cidade".

A Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Jardim Inês Groppo está pretendendo implantar uma horta comunitária em seu bairro e, para tanto, pleiteia, junto à Administração Municipal, a permissão de uso de parte de uma área institucional constante da planta de loteamento daquele local.

O terreno está destinado a abrigar uma escola municipal, cuja construção deverá ser iniciada brevemente. Entretanto, somente parte do imóvel abrigará a escola, sendo plenamente possível a permissão de uso do restante à comunidade local.

Assim, por considerarmos justa a reivindicação dos moradores, apresentamos o presente Projeto de Lei ao Legislativo, solicitando a V.Ex<sup>a</sup>, na oportunidade, que lhe conceda tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

Copra aos Edes  
Wainer Brandão  
Edes Pacheco  
Núc. 04.11.91

Francisco de Filippo  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal

Vereador Wilian Fernandes Cabral  
Presidente da Câmara

Ubá, MG, 04 de novembro de 1991.



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 089/91, de 04.11.91.  
(Ref.: Mensagem nº 050/91, de 04.11.91).

Autoriza o Município a celebrar Termo de Permissão de Uso com a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Jardim Inês Groppo, desta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Município de Ubá, MG autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso com a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Jardim Inês Groppo, desta cidade.

**Art. 2º** – O objeto da Permissão de Uso de que trata o artigo anterior é uma área de 2.520 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos e vinte metros quadrados), parte integrante de imóvel do Município, localizado no bairro Jardim Inês Groppo, nesta cidade.

**Parágrafo Único** – A área de que trata este artigo será utilizada pela Associação dos Moradores do Bairro Jardim Inês Groppo para implantação de uma horta comunitária.

**Art. 3º** – A redação do Termo de Permissão de Uso a ser celebrado é a que acompanha esta Lei.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 04 de novembro de 1991.

*Francisco de F. Lippó*  
Francisco De F. Lippó  
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

que, entre si, celebram o MUNICÍPIO DE UBÁ e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO JARDIM INÊS GROOPPO, desta cidade.

Aos dias do mês de do ano de mil novecentos e noventa e , de um lado do MUNICÍPIO DE UBÁ, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prof. Francisco De Filippo, no uso de suas atribuições constitucionais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº , de . . . , doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO INÊS GROOPPO, desta cidade, inscrita no CGC sob o nº 26119996/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Geraldo de Assis Fernandes Moraes, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 379.535.406-49, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, de conformidade com a legislação em vigor e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O Objeto da presente Permissão de Uso é uma área de 2.520m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos e vinte metros quadrados), parte integrante de imóvel de propriedade do PERMITENTE, no Bairro Jardim Inês Groppo, nesta cidade, que será utilizada pela PERMISSIONÁRIA para implantação de uma horta comunitária.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A área de que trata a Cláusula Primeira só poderá ser utilizada pela PERMISSIONÁRIA, vedada a sua locação ou sublocação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A presente Permissão de Uso vigorará por prazo indeterminado, a partir desta data, podendo, entretanto, ser revogada ou modificada, unilateralmente, pelo PERMITENTE.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A presente Permissão de Uso é a título gratuito.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Durante a vigência deste Termo, obriga-se a PERMISSIONÁRIA a:

- I - Zelar pelo patrimônio público cujo uso lhe é permitido;
- II - Cumprir as leis, regulamentos, instruções e ordens de serviço do PERMITENTE e responder por quaisquer atos que impliquem em inobservância dos referidos dispositivos;



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA  
Gabinete do Prefeito

fl.03

III - Não realizar obras e/ou serviços no imóvel objeto desta Permissão de uso sem o prévio conhecimento e autorização do PERMITENTE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

As obras e/ou serviços realizados no imóvel, nos termos do item III, da Cláusula anterior, independentemente de seu executor, passarão a integrar o patrimônio público e, em decorrência, não caberá ao PERMITENTE o pagamento de indenização, a qualquer título, à PERMISSIONÁRIA.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A extinção das atividades da PERMISSIONÁRIA ou a sua comprovada paralisação por um período de 03 (três) meses consecutivos, acarretará a revogação automática desta Permissão de Uso, sem qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As partes elegem o foro da Comarca de Ubá, MG, preterido a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente da presente Permissão de Uso.

E, assim, por estarem justos e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único e mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo nominadas, que também o assinam.

Ubá, MG,

p/PERMITENTE

Município de Ubá, MG  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal

p/PERMISSIONÁRIA

Associação dos Moradores e Amigos  
do Bairro Jardim Inês Gropo  
Geraldo de Assis Fernandes Moraes  
Presidente

**TESTEMUNHA:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

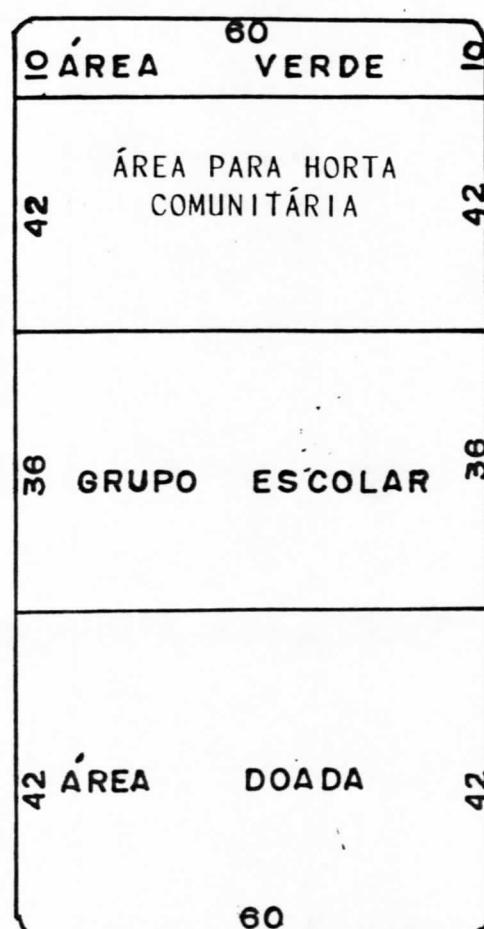
TERRENO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

RUA

LUCIANO

GROPPÓ

RUA LEOCÁDIA GODINHO



RUA ANGÉLO PORTO

RUA

JOÃO GROPPÓ